



LEI Nº - 8 4 3 -

DATA: 08 de Outubro de 1.998.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Contrato de Compra e Venda com a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR, para aquisição do imóvel denominado “Unidade Operacional Armazenadora”, localizado na Estrada do Cubatão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar contrato de compra e venda com a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR, para aquisição do imóvel denominado “Unidade Operacional Armazenadora”, localizado na Estrada do Cubatão, com as seguintes características: terreno 15.000,00 m², obras civis 1.193,61 m², pelo preço total de R\$ 60,000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 08 de Outubro de 1.998.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal